

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 2024

Dispõe sobre a implementação de planejamento específico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas de Educação Física das escolas municipais de Araucária.

Art. 1º Dispõe que as escolas municipais de Araucária a implementarão e o planejamento específico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas da disciplina de Educação Física, atendendo os seguintes critérios:

- I- Capacitar os professores e auxiliares da área para o desenvolvimento das atividades de Educação Física adaptada;
- II- Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da Educação Física escolar;
- III- Assegurar a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente, referente à acessibilidade;
- IV- Desenvolver atividades que visam a conscientização da sociedade e uma cultura de educação inclusiva.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas nos moldes desta Lei deverão observar as necessidades de cada aluno.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, poderá realizar convênios com instituições e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento das aulas

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber para sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2024

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a implementação de planejamento específico de conteúdo e de atividades que incluam os estudantes com deficiência nas aulas de Educação Física das escolas municipais de Araucária”.

A atividade física é considerada fundamental no processo de desenvolvimento e inclusão de alunos que apresentam necessidades especiais, visto que a contribuição é de relevadas formas, afetivo, motor e cognitivo.

É importante lembrar ainda que o contato com outras pessoas que vivenciam a mesma condição é um ótimo estímulo para a saúde mental dos indivíduos, fortalecendo o sentimento de pertencimento ao grupo e possibilitando compartilhar perspectivas que podem auxiliar no desenvolvimento da resiliência frente as situações vivenciadas no cotidiano.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2024.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador